

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Publicada Lei 14.437/2022 que dispõe sobre medidas trabalhistas emergenciais para situações de calamidade pública

Foi publicada em 16-08-2022, no Diário Oficial da União, a [Lei nº 14.437/2022](#), que autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo Federal.

Dentre as medidas que poderão ser aplicadas segundo a nova lei estão:

- a adoção do regime de teletrabalho;
- a antecipação de férias individuais;
- a flexibilização da concessão de férias coletivas;
- o aproveitamento e a antecipação de feriados;
- o aumento do período de compensação do banco de horas;
- o adiamento do recolhimento do FGTS; e
- a redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou a suspensão do contrato de trabalho, mediante acordo, com o pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm).

A nova lei advém da MP nº 1.109/2022, cujo texto original foi mantido na íntegra.

No Comunicado Técnico nº 97 elaborado pelo Contrab, publicado em 17-04-2022, é possível acessar o que compõe a nova norma. Confira o documento completo [aqui](#).

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br